



SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100904/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100901/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100903/2025.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100902/2025.....	2
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.....	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025.....	3
LEI MUNICIPAL DE Nº 864, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - AUTORIA: PODER EXECUTIVO.....	3
LEI MUNICIPAL DE Nº 864, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - AUTORIA: PODER EXECUTIVO.....	4



EXTRATO DO CONTRATO Nº 100904/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025– SRP

CONTRATO Nº 100904/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18062025001/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, Situada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 776, Centro, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.112/0001-17, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e limpeza a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 PODER EXECUTIVO, 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 ASSISTENCIA SOCIAL, 08 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 08 245 0107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 008 245 0107 2094 0000 BLOCO PSB – PAIF (CRAS) – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08 244 0056 GESTÃO DE POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0056 2179 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARL. PARA ASSIT. SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO

02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 08 122 0056 GESTÃO DE POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0056 2098 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMILIA E DO CAD. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 237.027,06 (Duzentos e trinta e sete mil e vinte e sete reais e seis centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Contratante: Franklin Torres Carvalho, Secretário Municipal de Assistência Social e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 10 de setembro de 2025. Publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100901/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025– SRP

CONTRATO Nº 100901/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18062025001/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração e Finanças e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, Situada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 776, Centro, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.112/0001-17, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e limpeza a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de

2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 153.783,85 (Cento e cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo – Ordenador de despesas e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 10 de setembro de 2025. Publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100903/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025– SRP

CONTRATO Nº 100903/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18062025001/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Secretaria Municipal de Saúde e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, Situada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 776, Centro, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.112/0001-17, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e limpeza a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 SAÚDE, 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 10 122 0002 2039 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 313.095,45 (Trezentos e treze mil e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 10 de setembro de 2025. Publique-se.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100902/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025– SRP

CONTRATO Nº 100902/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18062025001/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, Situada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 776, Centro, Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.112/0001-17, CEP: 65.760-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa





para aquisição de material de expediente e limpeza a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE, 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE, 12 EDUCAÇÃO, 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361 0015 ENSINO REGULAR, 12 361 0015 2145 0000 PROGRAMA SÁLARIO DE EDUCAÇÃO - QSE, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 756.892,50 (Setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses, a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Diego Mota Belém, Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 10 de setembro de 2025. Publique-se.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 024/2025

Extrato do termo de ratificação

Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2025

O Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, **Srº Miqueias Vanderley Fernandes Silva**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o atendimento integral às formalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, cujo objeto é a aquisição de imóvel (terreno) localizado na Rua Deputado Manoel Gomes, Lote 17, Quadra 27, Bairro de Fátima, destinado à construção de escola e praça pública, pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA, conforme disposto na **Lei Municipal nº 861/2025**. Com fundamento no **art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 144/2023**, e respaldado pelo **Parecer Jurídico** e demais documentos constantes do processo em epígrafe, **RATIFICA** o presente procedimento, nos termos do **art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, em favor da **CONTRATADA/VENDEDORA: DIOCESE DE GRAJAÚ**, inscrita no **CNPJ nº 06.132.674/0001-26**, proprietária do referido imóvel. O valor da aquisição é de **R\$ 2.325.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais)**.

Presidente Dutra/MA, 12 de setembro de 2025.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva

Assessor Executivo - Ordenador de Despesas

Portaria nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica nº 010/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais, no exercício de 2025. Realização: 18/09/2025 às 10H00 horas. DIPLOMA LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº144/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br, no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. e será também publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Dutra – MA, em 12 de setembro de 2025.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana

Pregoeiro Municipal

Operador do Sistema de Compras

LEI MUNICIPAL DE Nº 864, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - AUTORIA:
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL DE Nº 864, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA À ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE PRESIDENTE DUTRA DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DA AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

Art. 1º. Fica o Município de Presidente Dutra/MA autorizado a doar, **parte de imóvel pertencente ao seu patrimônio público à Associação Pais e Amigos de Autistas de Presidente Dutra do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.175.250/0001-26, com sede na Avenida José Olavo Sampaio, nº 2580, Centro, Presidente Dutra/MA, representada por sua Presidente, Sra. **Suene Silva Barbosa**, brasileira, casada, residente na Rua Raimundo Felix, nº 307, Centro, Presidente Dutra/MA, com a finalidade de **construção da sede própria** da associação.

Parágrafo único. A área SGL **3.622,90 m²** (três mil seiscentos e vinte e dois metros quadrados e noventa decímetros quadrados) perímetro **259,56 m** (duzentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e seis



centímetros), localizada na **Rua Principal**, s/n, Bairro **Cibrazem**, objeto da doação corresponde a uma fração destacada do imóvel municipal, com as seguintes características: inicia-se no vértice P01, de coordenadas (Longitude: -44°28'58,760", Latitude: -05°18'44,101", Altitude: 99,00 m); deste, segue confrontando com o Município de Presidente Dutra-MA (CNPJ: 06.138.366/0001-08), com azimute e distância de 108°45' e 88,09 m até o vértice P02 (Longitude: -44°28'56,051", Latitude: -05°18'45,023", Altitude: 98,91 m); deste, segue confrontando com Victor Hugo de Castro Souza (CPF: 658.131.383-15, Matrícula: 11.942), com azimute e distância de 195°43' e 40,08 m até o vértice P03 (Longitude: -44°28'56,404", Latitude: -05°18'46,279", Altitude: 98,46 m); deste, segue confrontando com o Município de Presidente Dutra-MA (CNPJ: 06.138.366/0001-08), com azimute e distância de 288°45' e 91,12 m até o vértice P04 (Longitude: -44°28'59,206", Latitude: -05°18'45,325", Altitude: 98,86 m); deste, segue confrontando com a Travessa 03, com azimute e distância de 16°04' e 28,68 m até o vértice P05 (Longitude: -44°28'58,948", Latitude: -05°18'44,428", Altitude: 98,46 m); e, por fim, com azimute e distância de 29°57' e 11,59 m, retorna ao ponto inicial (P01). Todas as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF), com azimutes calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant), e perímetro e distâncias determinados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

Art. 2º A presente doação é feita sem encargos e está estritamente vinculada à finalidade específica de construção, instalação e funcionamento da sede própria da associação, destinada ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como ao desenvolvimento de ações assistenciais, educacionais, terapêuticas e de apoio às famílias.

Art. 3º A doação será formalizada por escritura pública, contendo obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I – Cláusula de inalienabilidade: proíbe a alienação, transferência, cessão, arrendamento ou qualquer forma de negociação do imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título, ainda que gratuito;

II – Cláusula de impenhorabilidade: impede que o imóvel seja oferecido em garantia de dívidas ou obrigações da donatário;

III – Cláusula de reversibilidade: determina que o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município de Presidente Dutra/MA nos seguintes casos:

- Não utilização do imóvel para a finalidade prevista no prazo de até 36 (trinta e seis) meses contados da lavratura da escritura pública de doação;
- Desvio de finalidade;
- Paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;
- Extinção, dissolução, encerramento ou perda da personalidade jurídica da associação;
- Qualquer tentativa de venda, transferência ou cessão do imóvel a terceiros.

Art. 4º Em caso de extinção, dissolução ou inatividade da associação donatária, a propriedade do imóvel retornará ao Município de Presidente Dutra/MA de forma imediata, plena e automática, independentemente de decisão judicial, notificação extrajudicial ou compensação de qualquer natureza.

Parágrafo único. É vedada qualquer destinação posterior do imóvel a herdeiros, sucessores, credores ou integrantes da associação, mesmo em caso de falência, insolvência ou liquidação.

Art. 5º O imóvel doado não poderá ser objeto de usucapião, e nenhum terceiro poderá alegar posse legítima sobre ele, uma vez que permanecerá vinculado à sua destinação pública original.

Art. 6º A escritura pública de doação será registrada em cartório, com averbação expressa de todas as cláusulas constantes desta Lei, sendo nula qualquer tentativa de registro, cessão ou alienação em desacordo com estas disposições.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas com a lavratura da escritura e os registros cartoriais correrão por conta do Município. Os projetos técnicos, obras e demais encargos necessários à implantação da sede correrão exclusivamente por conta da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL DE Nº 864, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - AUTORIA:
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL DE Nº 864, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA À ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE PRESIDENTE DUTRA DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DA AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

Art. 1º. Fica o Município de Presidente Dutra/MA autorizado a doar, **parte de imóvel pertencente ao seu patrimônio público à Associação Pais e Amigos de Autistas de Presidente Dutra do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.175.250/0001-26, com sede na Avenida José Olavo Sampaio, nº 2580, Centro, Presidente Dutra/MA, representada por sua Presidente, Sra. **Suene Silva Barbosa**, brasileira, casada, residente na Rua Raimundo Felix, nº 307, Centro, Presidente Dutra/MA, com a finalidade de **construção da sede própria** da associação.

Parágrafo único. A área SGL **3.622,90 m²** (três mil seiscentos e vinte e dois metros quadrados e noventa decímetros quadrados) perímetro **259,56 m** (**duzentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros**), localizada na **Rua Principal**, s/n, Bairro **Cibrazem**, objeto da doação corresponde a uma fração destacada do imóvel municipal, com as seguintes características: inicia-se no vértice P01, de coordenadas (Longitude: -44°28'58,760", Latitude: -05°18'44,101", Altitude: 99,00 m); deste, segue confrontando com o Município de Presidente Dutra-MA (CNPJ: 06.138.366/0001-08), com azimute e distância de 108°45' e 88,09 m até o vértice P02 (Longitude:



-44°28'56,051", Latitude: -05°18'45,023", Altitude: 98,91 m); deste, segue confrontando com Victor Hugo de Castro Souza (CPF: 658.131.383-15, Matrícula: 11.942), com azimute e distância de 195°43' e 40,08 m até o vértice P03 (Longitude: -44°28'56,404", Latitude: -05°18'46,279", Altitude: 98,46 m); deste, segue confrontando com o Município de Presidente Dutra-MA (CNPJ: 06.138.366/0001-08), com azimute e distância de 288°45' e 91,12 m até o vértice P04 (Longitude: -44°28'59,206", Latitude: -05°18'45,325", Altitude: 98,86 m); deste, segue confrontando com a Travessa 03, com azimute e distância de 16°04' e 28,68 m até o vértice P05 (Longitude: -44°28'58,948", Latitude: -05°18'44,428", Altitude: 98,46 m); e, por fim, com azimute e distância de 29°57' e 11,59 m, retorna ao ponto inicial (P01). Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF), com azimutes calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant), e perímetro e distâncias determinados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

Art. 2º A presente doação é feita sem encargos e está estritamente vinculada à finalidade específica de construção, instalação e funcionamento da sede própria da associação, destinada ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como ao desenvolvimento de ações assistenciais, educacionais, terapêuticas e de apoio às famílias.

Art. 3º A doação será formalizada por escritura pública, contendo obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I – Cláusula de inalienabilidade: proíbe a alienação, transferência, cessão, arrendamento ou qualquer forma de negociação do imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título, ainda que gratuito;

II – Cláusula de impenhorabilidade: impede que o imóvel seja oferecido em garantia de dívidas ou obrigações da donatária;

III – Cláusula de reversibilidade: determina que o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município de Presidente Dutra/MA nos seguintes casos:

- Não utilização do imóvel para a finalidade prevista no prazo de até **36** (trinta e seis) meses contados da lavratura da escritura pública de doação;
- Desvio de finalidade;
- Paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;
- Extinção, dissolução, encerramento ou perda da personalidade jurídica da associação;
- Qualquer tentativa de venda, transferência ou cessão do imóvel a terceiros.

Art. 4º Em caso de extinção, dissolução ou inatividade da associação donatária, a propriedade do imóvel retornará ao Município de Presidente Dutra/MA de forma imediata, plena e automática, independentemente de decisão judicial, notificação extrajudicial ou compensação de qualquer natureza.

Parágrafo único. É vedada qualquer destinação posterior do imóvel a herdeiros, sucessores, credores ou integrantes da associação, mesmo em caso de falência, insolvência ou liquidação.

Art. 5º O imóvel doado não poderá ser objeto de usucapião, e nenhum terceiro poderá alegar posse legítima sobre ele, uma vez que permanecerá vinculado à sua destinação pública original.

Art. 6º A escritura pública de doação será registrada em cartório, com averbação expressa de todas as cláusulas constantes desta Lei, sendo nula qualquer tentativa de registro, cessão ou alienação em desacordo

com estas disposições.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas com a lavratura da escritura e os registros cartoriais correrão por conta do Município. Os projetos técnicos, obras e demais encargos necessários à implantação da sede correrão exclusivamente por conta da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal



RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208

